



638
4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inquérito Civil nº 0024.06.000.793-7

Bem sob proteção: Espelho D'água da Lagoa da Pampulha - Conjunto Arquitetônico da Pampulha.

Tipo de proteção: Tombamentos Federal, Estadual e Municipal.

Investigado: Município de Belo Horizonte.

Descrição da Ocorrência: Apurar denúncia de possível diminuição do espelho d'água da Lagoa da Pampulha em virtude de assoreamento.

Noticiantes: Associações de Moradores da Pampulha.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O procedimento administrativo foi instaurado em 11 de outubro de 2006 a partir de manifestação de fls. 02, da Associação dos Amigos da Pampulha, para análise da situação da Lagoa da Pampulha e das obras que lá se encontravam em andamento.

Foi acostada manifestação às fls. 03/04, pela aludida associação, informando a drástica diminuição no volume de água da Lagoa, de 18.000.000 m³ para pouco mais de 7.000.000 m³. Foi aduzido, ainda, que estado de má conservação do local era reflexo de administração ineficaz, fazendo-se mister a sua recuperação.

Às fls. 05/61 foram juntados documentos, a saber, breve histórico sobre a Lagoa da Pampulha, Ante-Projeto de Recuperação da Represa da Pampulha, considerações sobre a viabilidade da Transposição de Sedimentos na Represa da Pampulha, Relatório de andamento do Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Bacia da Pampulha - PROPAM, e Plano de Trabalho referente à emenda parlamentar bancada de Minas Gerais.

Em resposta ao requerimento ministerial, a Secretaria Municipal de Políticas Urbanas esclareceu que em 2001 deu-se início à maior obra de recuperação da Lagoa, através da realização de diversas intervenções. Além disso, foram realizadas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

indispensáveis obras para o saneamento ambiental da área, tendo os supracitados esforços resultado num ganho de aproximadamente 17,2% do volume de água, chegando à 9,9 milhões de m³ em 2007. Não obstante, foi informado que pela primeira vez em sua história a Orla contava com uma pista de caminhada e de ciclismo em toda sua extensão, dispondo de manutenção intensa, com ronda em todo seu perímetro para se evitar atos de violência. Por fim, foi noticiada a construção de uma estação de tratamento de águas e efluentes, pelo Governo do Estado, melhorando sensivelmente a qualidade da água do respectivo espelho (fls. 66/69).

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, em atendimento ao ofício do Parquet, anexou cópias do atos de proteção existente, no âmbito da referida lagoa, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e diretrizes, dentre eles, Decreto 23.646/1984, Análise da paisagem urbana, Diretrizes de Proteção, Perímetro de entorno, Legislação Urbanística em vigor (fls.89) às fls. 71/100.

Pela Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana – SMARU, foram acostados documentos de fls. 102/107, sendo eles parecer as SMARU e Deliberação n° 106/2003, a qual dispõe sobre o tombamento do Conjunto Urbano Lagoa da Pampulha e Adjacências.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN encaminhou, às fls. 112/115, cópia da Certidão de Tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha.

Portaria n° MPMG-0024.06.000793-7 instaurando Inquérito Civil às fls. 117.

Aos 10 de novembro de 2009 foi realizada audiência preliminar, na qual ficou estabelecida a juntada dos últimos relatórios de qualidade da água e da batimetria da Lagoa (fls. 133).



639
R

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Foram anexadas manifestações pela Associação Comunitária do Bairro Bandeirantes às fls. 134/162.

Os documentos solicitados na audiência de fls. 133, batimetria da lagoa e monitoramento da qualidade da água, bem como breve detalhamento da Estação de Tratamento de Águas Fluviais – ETAF, instalada na foz dos córregos Sarandi e Ressaca, foram acostados às fls. 170/203.

A vistoria conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo, agendada para o dia 03 de dezembro, na Lagoa da Pampulha, foi suspensa em face da incompatibilidade das agendas dos envolvidos (fls. 231).

Artigos jornalísticos juntados às fls. 238/242 pela Associação Comunitária do Bairro Bandeirantes.

Foi instaurado Expediente de Apoio pela Promotoria de Justiça Metropolitana de Habitação e Urbanismo às fls. 243.

Aos 18 de fevereiro de 2010 foi realizada reunião no Centro de Apoio Operacional Meio Ambiente - CAO-MA, na qual ficou acordada a apresentação de relatórios sobre a situação da lagoa, as ações planejadas e as que já se encontravam em andamento, pelo vice-presidente do Consórcio. Além disso, pactuou-se também uma visita à Lagoa da Pampulha, pelas Promotorias, com a finalidade de conhecimento *in loco* dos problemas da bacia (fls. 246).

Breve relato da bacia da Lagoa da Pampulha acostado às fls. 248/253.

Às fls. 261/263, foi informado pela Organização Ambiental Terra Viva a assinatura de convênio Mensageiros da Água – Programa de informação e sensibilização para um melhor gestão da água. Foi aduzido, ainda, a realização de um



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vôo de helicóptero sobre a lago, no qual foram tiradas fotos sobre a recente situação do aludido local.

Foi agendada reunião entre a Promotoria de Meio Ambiente e o representante da organização Terra Viva no dia 30/07/2010, às 13hs 30 (fls. 266/267).

Portaria IGAM nº 45/2010, que estabelece os procedimentos para a regularização do uso de recursos hídricos do domínio do Estado de Minas Gerais. juntada às fls. 268/273.

Nova manifestação às fls. 276/278.

Respectivas fotos da manifestação de fls. 261/263 anexadas às fls. 286/299.

Manifestações juntadas às fls. 302/309.

Nova manifestação e fotos anexadas às fls. 319/327.

Em resposta ao ofício do *Parquet*, a Secretaria Municipal de Políticas Urbanas esclareceu terem sido realizadas obras de recuperação da Lagoa, pela Prefeitura de Belo Horizonte, entre os anos de 2001/2006, período no qual foram retirados 1,5 milhão de metros cúbicos de sedimentos do lago. Além disso, informou sobre as atividades de manutenção rotineiras praticadas pela PBH, dentre elas a limpeza diária do espelho d'água, chegando a recolher um volume de 20 toneladas/dia em período chuvoso e de 10 toneladas/dia em período de seca. Foi aduzido também a destinação dos montantes de sedimentos retirados nos anos de 2008/2010. sendo em razão desse trabalho a manutenção do volume de água da Lagoa em torno dos 10 milhões de metros cúbicos (fls 329/331).

Aos 12 de janeiro de 2011 foi realizada nova reunião, na qual foi estabelecido envio à PJMA a Licença de Implantação da dragagem . Ainda, foi



640
R

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

requerida pela APAM a análise de inclusão do desassoreamento também na área relativa à enseada do zoológico, de maneira a garantir o aumento do espelho d'água e da capacidade de amortecimento da Lagoa (fls. 333/335).

Às fls. 336/346 foi acostado documento sobre vertedouros na Lagoa da Pampulha.

Nova manifestação às fls. 347/351.

Foi enviado convite à Promotora de Justiça Lílian Marotta para participar de visita à Lagoa da Pampulha e de audiência pública, aos 24 de maio de 2011 (fls. 353/355).

Às fls. 367/373 a SUDECAP a apresentou manifestação acompanhada de cópia da licença de implantação da dragagem na Lagoa da Pampulha.

Instada a se manifestar, a SARMU-Pampulha informou à fl. 374 que os contratos de manutenção geridos por ela não contemplam intervenções na Lagoa da Pampulha.

Às fls. 372/390 foi juntado aos autos cópia da versão eletrônica da publicação "Assembleia Informa", a qual contém informações sobre os resultados e conclusões advindas dos estudos empreendidos durante a formulação do Atlas da Qualidade da Água do Reservatório da Pampulha.

Despacho à fl. 392 determinou que se oficiasse a SUDECAP requisitando: a) apresentação de relatório de todas as intervenções realizadas na Lagoa da Pampulha a partir de 2010 a fim de evitar a diminuição do espelho d'água e o aumento do assoreamento; b) informações sobre a situação atual do espelho d'água da Lagoa; c) informar se há algum planejamento de intervenção no volume de água incluído nas obras que serão realizadas no Conjunto Arquitetônico da Pampulha em virtude da Copa do Mundo de 2014; d) informações sobre o procedimento licitatório



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instaurado no início deste ano para contratação do serviço de desassoreamento da Lagoa da Pampulha; e e) informações sobre a implantação do desassoreamento também na área correspondente à enseada do Zoológico com inclusão de um espelho d'água no entorno da enseada, de maneira a garantir o aumento do espelho d'água e da capacidade de amortecimento da Lagoa.

Resposta da SUDECAP às fls. 394/406.

Já às fls. 411, a SUDECAP informou que somente após conclusão dos estudos técnicos complementares e projetos básicos será iniciado o termo de referência para elaboração do edital de licitação.

Despacho de fl. 413 determinou que se aguardasse pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a conclusão dos estudos técnicos complementares e projetos básicos necessários para elaboração do edital de licitação.

À fl. 417/418, a SUDECAP comunicou estar previsto para o primeiro trimestre de 2013 a publicação do edital de licitação referente à dragagem e desassoreamento da Lagoa da Pampulha.

Despacho à fl. 420, de 18.01.2013, determinou o envio de ofício à SUDECAP, SMOI, DIPC, e PGM requisitando o encaminhamento de cópia do Termo de Referência elaborado para a licitação referente à dragagem e desassoreamento da Lagoa da Pampulha, bem como do Plano Diretor da Lagoa (considerando que o bem é tombado nas esferas municipal, estadual e federal), e do relatório de impacto ambiental da intervenção pretendida na Lagoa, tendo em vista a rica fauna silvestre que mantém habitat na Lagoa e suas margens, informando, especialmente, qual é o plano de manejo da fauna a ser implementado durante as obras.

Em 23.01.2013, os autos do presente inquérito foram encaminhados à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba (fl. 428).



541
R

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A SMOBI apresentou cópia do Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Bacia da Pampulha às fls. 433/448.

Às fls. 457/473 foi juntada cópia do Termo de Referência para a licitação referente à dragagem e desassoreamento da Lagoa da Pampulha e CD Contendo o Plano de Manejo da Fauna.

Às fls. 475/476 e 478 foram juntadas cópias das atas de audiência realizadas nos autos do IC 0024.03.000.135-8, que trataram de assunto referente à adequação ambiental do projeto de recuperação da Lagoa da Pampulha. Consta que ao final dos encontros o Município de Belo Horizonte manifestou pela não assinatura do termo de compromisso proposto pelo MP.

Às fls. 480/488, 492/527 e 536/538 a ONG Terra Nova veio aos autos comunicar que o plano de desassoreamento da Lagoa não inclui a Enseada das Garças, a Enseada da AABB, a margem esquerda da Ilha dos Amores e a Enseada do Zoológico.

Em 31.03.2014, a SMMA informou que, à exceção da Enseada do Zoológico, todas as demais áreas questionadas pela ONG Terra Nova estão contempladas no processo de desassoreamento (fl. 540/542).

Às fls. 547/549, a SUDECAP apresentou Parecer Técnico em que informa não estarem incluídas no processo de desassoreamento a Enseada do Zoológico e outras áreas vegetadas da Lagoa.

Solicitado à DIPC, Coordenação de Elaboração do Projeto Pampulha Patrimônio da Humanidade, IPHAN e IEPHA que informem se há dano à preservação do bem cultural a decisão de não inclusão da Enseada da Garças, da Enseada da AABB, na margem esquerda da ilha do Amores e a da Enseada do Zoológico, foram apresentadas as seguintes respostas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- às fls. 570, a Coordenadoria do Projeto a ser entregue à UNESCO informou que a não inclusão das referidas enseadas não causavam prejuízo à candidatura do Conjunto da Pampulha à Patrimônio da Humanidade, pois os referidos pontos da Lagoa estariam fora do perímetro proposto pela UNESCO;

- às fls. 573, a DIPC afirmou que, por estarem a referida enseadas distantes dos edifícios protegidos que integram o Conjunto da Pampulha, o não desassoreamento completo da lagoa não causaria dano ao patrimônio cultural;

- às fls. 578, o IPHAN informa que a referida decisão quanto às enseadas não compromete a preservação do Conjunto da Pampulha, em especial por estarem fora do perímetro destacado para o título de Patrimônio da Humanidade. Ainda informa que o trabalho realizado pela COPASA na lagoa “já resolveu 80% do tratamento de esgoto” no local;

-às fls. 582/604, o IEPHA apresenta como resposta a Nota Técnica nº 436/2015, a qual conclui que o assoreamento da lagoa pode descaracterizar o bem protegido, ressaltando, contudo, entender como não viável a retirada de todo o material assoreado. Sugere, ainda, a diminuição das áreas assoreadas e a criação de alternativas paisagísticas para as áreas remanescentes.

É o relatório.

Por todo exposto, e **considerando** em momento recente houve a união dos entes municipal e federal e dos três órgãos de proteção cultural (CDMPC-BH, IEPHA e IPHAN) para apresentação de proposta de reconhecimento do conjunto arquitetônico da Pampulha como patrimônio cultural da humanidade, o que veio a ser aceito pela Unesco, no ano de 2016, com a criação monumento chamado Conjunto Moderno da Pampulha;



642
P

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que, para apresentação do projeto à Unesco foram discutidas e acordadas diretrizes comuns, que visam consolidar a proteção da paisagem e seus bens edificados integrantes, inclusive com a incorporação de equipamentos como o Parque Ecológico e na Ilha dos Amores à Paisagem Cultural sob proteção, mediante a fixação de novas condicionantes internacionais que precisam ser cumpridas pelas esferas federal e municipal, sob pena de perda do título de patrimônio da humanidade;

Considerando que foi criado um foro permanente para discussão de temas relacionados à Pampulha e para gestão do monumento, chamado Comitê Gestor do Conjunto Moderno da Pampulha, integrado por representantes do IPHAN, IEPHA, CDMPC-BH, secretarias de meio ambiente, Sudecap e outros órgãos com competência para gerir serviços públicos na região;

Considerando a relevante mudança de cenário acima relatada e o desenvolvimento ao longo dos anos de várias ações do Município para melhorar a gestão do complexo natural e cultural, que implicaram no desassoreamento da Lagoa, no desenvolvimento de projetos de controle e descontaminação de efluentes, redução do lançamento de esgotos e assoreamento nas margens dos córregos que compõe a bacia hidrográfica, reconstituição dos jardins de Burlex Max e viabilização de restauração e recuperação dos bens edificados;

Considerando que as Promotorias de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo, além de possuir vários outros inquéritos civis relativos à proteção cultural e natural na orla da Lagoa da Pampulha, mantém um canal aberto com a comunidade e os órgãos públicos de proteção cultural e natural e poderão, a qualquer momento, abrir novos procedimentos para apuração de riscos ou danos que venham a afetar o meio ambiente natural, cultural ou urbanístico;

Considerando que apesar do longo período decorrido desde a abertura desse IC, o que se observa no caso é que já não há elementos que justifiquem o ajuizamento de ação civil, ao contrário, as ações administrativas dos órgãos de proteção,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aliado à ação estatal que buscou o reconhecimento cultural pela UNESCO, criando várias novas diretrizes para recuperação e proteção efetiva, têm sido eficazes para a efetivação da proteção ao bem sob proteção cultural, não havendo razões que indiquem que o Município irá descumprir os compromissos assumidos juntamente com a União perante órgãos internacionais;

Considerando, outrossim, os termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP nº 01/2016, que determina que a finalização até 31.12.17. dos inquéritos civis abertos até o ano de 2012;

Considerando, assim, a conveniência do atendimento às determinações da Administração Superior, sem prejuízo do efetivo acompanhamento que vem sendo realizado por esta Promotoria de Meio Ambiente da Capital, através de outros procedimentos existentes e outros que poderão ser abertos caso novos riscos ou eventos danosos sejam constatados;

PROMOVO O ARQUIVAMENTO deste procedimento, em ato que submeto ao exame do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 7.347/85, e artigo 13 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009.

Antes, porém, comunique-se esta decisão aos interessados.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2017.

Lílian Maria Ferreira Marotta Moreira
Promotora de Justiça de Defesa do Meio
Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural